



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
"COMPRA" "SERVIÇO"

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	12,00	UN	57.288,40	687.460,80
TOTAL						687.460,80

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

O Hospital e Maternidade Santa Helena (razão social AC GUIMARÃES & CIA LTDA) é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas, além de sobreaviso nas especialidades médicas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição conforme "CAPUT" do artigo 25 da lei 8.666/93.

EFETIVAÇÃO ATRAVES DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM PARCELAS FIXAS MENSAIS E CONSECUTIVAS

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.



 GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI
 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



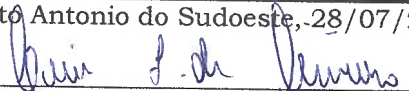
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

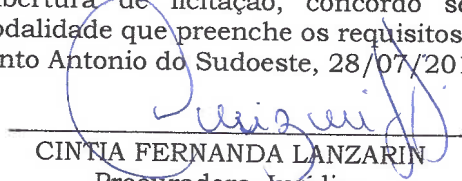
DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

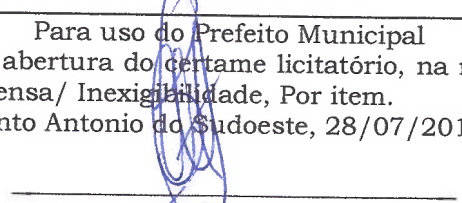
Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2016.


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Juridica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Juridica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.
Santo Antonio do Sudoeste, 28/07/2016.


 RICARDO ANTONIO ORTINÁ
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MARILIS CRISTINA TONINI
 ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 707/2016

Termo de Referência

003

E

Equipe: _____ Página: 1

Solicitação
Número *707* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em 26/07/2016 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código *550294-2* Nome *GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI* Processo Gerado Número *356/2016*

Local
Código *81* Nome *GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE*

Órgão
Nome *08 SECRETARIA DE SAUDE* Pagamento Forma *EM PARCELAS FIXAS ME*

Entrega
Local *NA SEDE DA EMPRESA* Prazo *1 Dias*

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

Justificativa:

O Hospital e Maternidade Santa Helena (razão social AC GUIMARÃES & CIA LTDA) é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas, além de sobreaviso nas especialidades médicas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição conforme "CAPUT" do artigo 25 da lei 8.666/93.

EFETIVAÇÃO ATRAVES DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	UN	12,00	57.288,40	687.460,80
TOTAL					687.460,80
TOTAL GERAL					687.460,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 357/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP
CNPJ:81.124.190/0001-50

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	1	1	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.		12,00	57.288,40

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
O Hospital e Maternidade Santa Helena (razão social AC GUIMARÃES & CIA LTDA) é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas, além de sobreaviso nas especialidades médicas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição conforme "CAPUT" do artigo 25 da lei 8.666/93.
EFETIVAÇÃO ATRAVES DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2270	08.001.10.301.1001.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e oito dias de julho de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações
De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0010/2016

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

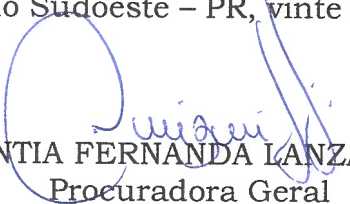
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	81.124.190/0001-50	ALUIZIO CLETO GUIMARAES, DR	sócio administrador	225.791.500-30	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e oito dias de julho de 2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

CONTRATADO: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL R\$ 687.460,80 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

DATA: 28/07/2016

Marilys Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007 E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

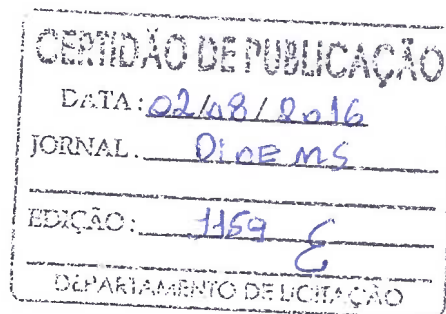
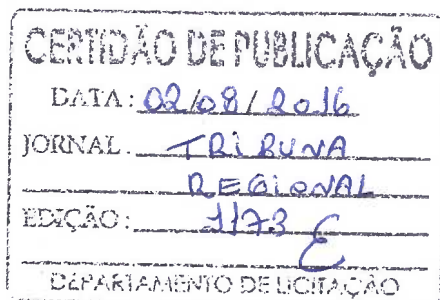
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	1	1	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.		12,00	57.288,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

008 E

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 48 / 055

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.437/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 05/2015, de 03/08/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto de 2016,

JOSE ROGERIO FRANCO PEDROSO - RG 4.077.699-0/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 2016.

Publique-se
Ricardo Antonio Ortíña - Prefeito Municipal

Cod:19437

PORTARIA Nº 19.438/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora MARLI ODETE PEREIRA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviço de Saúde lotada no Departamento de Saúde, a partir de 30 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 2016.

Publique-se
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod:19438

PORTARIA Nº 19.436/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Municipal nº 31/2012 de 26 de Setembro de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública Eliziana Carla Nunes da Luz, RG 8.264.635-3/PR, CPF 356.258.729-29, lotada no Departamento de Saúde, para responder pela Ouvidoria do SUS deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2016.

Publique-se
Ricardo Antonio Ortíña - Prefeito Municipal

Cod:19436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, munidos de documentação exigida no Edital nº 01/2015, no período de:

1º de Agosto a 15 de Agosto de 2016, as 9:00 às 15:00 horas.

O não comparecimento no período e horário determinados na CONVOCAÇÃO Nº 21 será considerado como desistência do candidato a vaga oferecida.

SICÓLOGA
Eliziana Edelize Egea R. Jurkiewicz

Cod:19437

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 28 DE JULHO DE 2016.

Ricardo Antonio Ortíña - Prefeito Municipal

Cod:194310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	1	1	90 AIIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raios x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.		12,00	57.288,40

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod:19435

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 - PROCESSO Nº 362/2016 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 060/2016 de 01/08/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS DA SECRETARIA DE SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA Nº 174/2014.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 30.075,19 (Trinta Mil e Setenta e Cinco Reais e Dezanove Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 16/08/2016 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 16/08/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de agosto de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

Cod:194372



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1418040376



009 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 128/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.124.190/0001-50, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 010/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.		UN	12,00	57.288,40	687.460,80
TOTAL								687.460,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 010/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 687.460,80(Seiscentos e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010 E

Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM PARCELAS FIXAS MENSAS E CONSECUTIVAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 010/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



E

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo imediato**, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012 E

As condições estabelecidas no edital nº 010/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- a) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- b) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



013

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

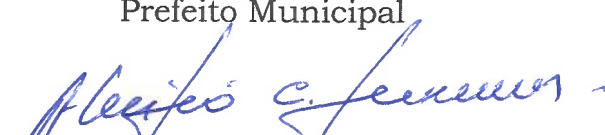
A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e oito dias de julho de 2016


RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal


A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 81.124.190/0001-50
ALUIZIO CLETO GUIMARAES
CPF Nº: 225.791.500-30

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014

E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016
Processo inexigibilidade nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 687.460,80 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/08/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1193 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	02/08/2016
JORNAL:	DIARIOS
EDIÇÃO:	1189 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

015

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 49 / 055

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015
Processo inexigibilidade Nº 13/2015

OBJETO: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nas publicações do dia 22/07 no DIOEMS e 28/07 no Jornal Tribuna Regional, ambos de 2016, onde se lê:

"CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 243.750,84 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIEL RADTKE ASCARI-Representante Legal"

Leia-se:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-HOSPITAL SAO FRANCISCO;

VIGÊNCIA: 14/07/2017

VALOR: R\$ 248.452,80 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR- Representante Legal

Sar. Ricardo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016 - Processo Inexigibilidade nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 687.460,80 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2016 - Processo Inexigibilidade nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO

PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 28/07/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO

PLACA BAG 8082 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ:79.852.406/0006-67

VALOR TOTAL R\$ 821,76 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Homologado a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de julho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

Decreto nº 2278/2016

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Jorge D'Oeste, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de São Jorge D'Oeste.

Titular	Suplente	Entidade que representa
ANA RITA RODRIGUES FIGAGNA CPF: 838.433.489-72 Presidente	CASSIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 048.983.069-58	Professores
ADRIANO BONETTI CPF: 029.123.489-51 Vice - Presidente	DENILDE HELENA LIVI CPF: 037.461.119-00	Pais e Alunos
ROSANGELA ROOS CPF: 030.593.529-17	ELOIR ANTONIO BERTOLINI CPF: 038.826.339-30	Poder Executivo
MARIA SALETE TUSSI CPF: 934.432.699-15	MÁRCIA PADILHA RIBEIRO CPF: 057.787.169-23	Professores
ANGELA RAITZ CPF:043.588.299-61	LEODICÉIA CAETANO SIEGA CPF: 057.787.169-23	Pais e Alunos
MARI TEREZINHA MARTINI SUTIL CPF: 575.005.099-87	FÁTIMA BELORINI CPF:581.083.329-34	Sociedade civil
JOÃO DE ALMEIDA CPF: 479.547.879-15	PEDRO COELHO DO ROSÁRIO CPF :337.875.729-15	Sociedade civil

Art. 2º. Os membros acima nomeados têm mandado de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário em contrário no decreto nº 1672/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2016 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.589,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.188,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 21 de julho de 2016.
Diogo de oliveira - Pregoeiro
Portaria 1171/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 095/2016-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO PROINFÂNCIA. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	04	1.872,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGONCELLI LTDA-ME	06	1.589,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	3.550,00
GESUL COMERCIAL LTDA	01, 03	4.036,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	08	1.400,00
ISMAEL HENZ	05	3.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICO	02, 07	4.188,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22/07/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1418040378